



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REITORIA**

OFÍCIO CIRCULAR Nº 03/2022/PROEN

Belém (PA), 12 de janeiro de 2021.

Às Diretorias Gerais dos campi Bragança, Breves, Castanhal, Itaituba e Rural de Marabá
Às Diretorias de Ensino e Secretarias Acadêmicas desses campi
C/c: À Coordenação Institucional do Forma Pará

Assunto: Orientações acerca de matrícula condicionada de candidatos aprovados no processo seletivo especial para cursos superiores de graduação em turmas especiais do Programa Forma Pará.

Prezados(as),

1. Considerando que a partir do dia 17 de janeiro do fluente iniciarão as habilitações de matrícula de candidatos aprovados no Processo Seletivo Especial 2021 (PROSEL ESP. IFPA 2021), para cursos superiores de graduação em turmas especiais do Programa Forma Pará, objeto do Edital nº 22, de 18 de novembro de 2021, cuja convocatória dos candidatos aprovados encontra-se publicada no site do Processo Seletivo do IFPA, em <https://prosel.ifpa.edu.br>, esta Pró-reitoria de Ensino (PROEN) ao ser instada a se manifestar sobre:

i. Candidatos aprovados provenientes dos Sistemas Federal ou Estaduais de Ensino e da Rede Particular de Ensino, cujo encerramento do ano letivo de 2021 tem previsão para ocorrer somente neste início do ano de 2022 e que **não terão** a documentação de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente no período da habilitação de matrícula;

ii. Candidatos aprovados que são discentes dos campi do IFPA, cujo encerramento do ano letivo de 2021 tem previsão para ocorrer até o mês de fevereiro de

2022 e que **não terão** a documentação de conclusão de curso no período da habilitação de matrícula; e

iii. Candidatos aprovados para preenchimento de vagas do sistema de cotas que exigem comprovação de ter cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio e que **não terão** a documentação de conclusão do Ensino Médio no período da habilitação de matrícula.

2 A PROEN presta as seguintes orientações:

i. A Coordenação Institucional do Programa Forma Pará ou a secretaria acadêmica ou setor equivalente no campus, responsáveis por receberem e analisarem a documentação para habilitação de matrícula dos candidatos aprovados no PROSEL ESP. IFPA 2021 para as turmas especiais do Programa Forma Pará, identifiquem os candidatos que se enquadram nas condições acima mencionadas, e que orientem os mesmos a assinarem Termo de Compromisso de Matrícula Condicionado, cujo modelo segue anexo.

ii. Autoriza-se a Coordenação Institucional do Programa Forma Pará ou secretaria acadêmica ou setor equivalente no campus a assinarem Termo de Compromisso de Matrícula Condicionada com os candidatos aprovados que se enquadram nas condições acima descritas, com prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do termo, para apresentação do documento definitivo (certificado e/ou histórico escolar) de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente.

iii. O não cumprimento do prazo firmado no Termo de Compromisso de Matrícula Condicionada por parte do candidato aprovado para regularizar de sua situação documental de matrícula, acarretará o cancelamento da matrícula e a perda do vínculo ao curso para o qual foi aprovado, por descumprimento do item 13.4 do Edital nº 22, de 08 de novembro de 2022.

iv. Para fazer uso da concessão da Matrícula Condicionada, mediante assinatura do Termo de Compromisso, **o candidato deverá apresentar na habilitação de matrícula uma declaração de escolaridade contendo a data de previsão de conclusão do Ensino Médio.**

v. Quanto à obrigatoriedade de comprovação da condição de ter cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio, a qual estão sujeitos os candidatos inscritos nas modalidades de concorrências G1, G2, G3, G4, G5, G6, G7 e G8, aprovados para preenchimento de vagas do sistema de cotas, essa deve ser cumprida integralmente pelo candidato conforme estabelecem os termos do edital do processo seletivo, podendo o candidato apresentar declaração de escolaridade devidamente assinada pela autoridade

escolar competente de que cursa ou cursou integralmente em escola pública o Ensino Médio, quando não houver condições de ser apresentado o histórico escolar de conclusão.

3 Caberá ao candidato aprovado apresentar as demais documentações obrigatórias para sua habilitação de matrícula no prazo previsto na convocatória de habilitação de matrícula.

Atenciosamente,

Elinilze Guedes Teodoro

Pró-reitora de Ensino
Portaria nº 539/ 2015- GAB